CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 59/ 2025

Considerando que a Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas;

Considerando que o artigo 1º da Lei supracitada determina que a pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas receberá atendimento integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que incluirá, no mínimo: I - atendimento multidisciplinar por equipe composta de profissionais das áreas de medicina, de psicologia, de nutrição e de fisioterapia; II - acesso a exames complementares; III - assistência farmacêutica; IV - acesso a modalidades terapêuticas reconhecidas, inclusive fisioterapia e atividade física;

Considerando que a Lei Municipal nº 9.708, de 12 de junho de 2023, autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia – PCPF, no município de Salvador;

Considerando que o PCPF do município de Salvador possui os seguintes objetivos: I - oferecer serviços para o diagnóstico e tratamento da Fibromialgia, melhorando a qualidade de vida das pessoas com a doença; II - ampliar o acesso das pessoas com Fibromialgia, qualificando o atendimento no Sistema Único de Saúde - SUS para esse grupo;

Considerando que o art. 4º da Lei autorizativa do PCPF em Salvador traz que o mesmo será desenvolvido de acordo com as seguintes diretrizes: I - respeito aos direitos humanos, com garantia de autonomia, independência e de liberdade às pessoas com Fibromialgia para fazerem as próprias escolhas; II - atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Fibromialgia, priorizando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e tratamentos; IV - garantia de acesso e de qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar; V - diversificação das estratégias de cuidado com a oferta de atendimentos terapêuticos alternativos que favoreçam a inclusão social, com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania; VI - atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;

Considerando que o PCPF deverá ser desenvolvido em um Centro de Referência ou Unidade de Atendimento com tratamento multidisciplinar para pessoas com Fibromialgia, podendo agregar tratamentos especializados e práticas integrativas;

Considerando que a Síndrome de Fibromialgia está na Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS), sob o código CID 11 MG30.01. (atualizada em 2022), é uma síndrome multifatorial, de causa ainda desconhecida;

Considerando que os principais sintomas que caracterizam a Fibromialgia são dores generalizadas, persistentes por mais de três meses, sensibilidade ao toque, síndrome do intestino irritável, pernas inquietas, dores abdominais, queimações, formigamentos, bexiga irritável, cefaleia, fadiga, sono não reparador, variação de humor, insônia, falta de memória e concentração e até mesmo distúrbios emocionais e psicológicos, a exemplo de transtornos de ansiedade e depressão;

Considerando que como ainda não há cura, o tratamento revela-se parte fundamental para que não se dê a progressão da doença que, embora não seja fatal, implica severas restrições, impactando negativamente na qualidade de vida do paciente, nos aspectos social, profissional e afetivo;

Considerando que a implementação do Centro de Referência ou Unidade de Atendimento ou Ambulatório Municipal Especializado e de Espaço de Reabilitação "Clínica da Dor", para atendimento de Pessoas com Fibromialgia no município de Salvador, será um passo importante na construção de uma política pública concreta e efetiva da promoção de qualidade de vida e atenção integral à saúde das pessoas com fibromialgia, oferecendo o cuidado e o tratamento necessário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, a efetivação da Lei Municipal nº 9.708, de 12 de junho de 2023 por meio da implementação de Ambulatório Municipal de Especialidades para Pessoas com Fibromialgia com equipe multidisciplinar, garantia de medicamentos prescritos e acesso a exames, com o espaço de reabilitação "Clínica da Dor" formado por equipe multidisciplinar: médicas/os especializadas/os, fisioterapeutas, fonoaudiólogas/os, terapeutas ocupacionais, psicólogas/os, acupunturistas, enfermeiras/os e nutricionistas.

Salvador, 27 de janeiro de 2025

PROFESSOR HAMILTON ASSIS